

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.915, DE 22 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 929.016,00 (novecentos e vinte e nove mil e dezesseis cruzados), às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SAO PAULO-SUL	Cz\$
a) Santo André	
1. Centro Espirita "Dr. Bezerra de Menezes", para Departamento: Creche Amélia Rodrigues.	80.000,00
II. DR 1 — GRANDE SAO PAULO-NORTE	
a) Francisco Morato	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Morato.	103.000,00
b) Guarulhos	
1. Instituição Allan Kardec Alice Pereira	48.821,00
III. DR 2 — LITORAL	
a) Santos	
1. Centro Espirita "Ismênia de Jesus"	328.000,00
IV. DR 5 — CAMPINAS	
a) Bragança Paulista	
1. Comunidade de Promoção do Menor — CPM — "Comunidade Sorriso"	126.000,00
2. Vila São Vicente de Paulo de Bragança Paulista	60.000,00
b) Limeira	
1. Asilo João Kuhl Filho.	123.195,00
c) Piracicaba	
1. "Obra do Berço Menino Jesus"	55.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.916, DE 22 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 8.845.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 4 — SOROCABA	Cz\$
a) Sorocaba	
1. Banco de Olhos de Sorocaba	845.000,00
II. DR 9 — ARAÇATUBA	
a) Araçatuba	
1. Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, para Departamento: Hospital "Sagrado Coração de Jesus"...	8.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.917, DE 22 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.467.564,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 5 — CAMPINAS	Cz\$
a) Limeira	
1. Sociedade Operária Humanitária	219.187,00
2. Sociedade Operária Humanitária, para Departamento: Hospital Belinha Sabino Ometto	219.187,00
b) Valinhos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos...	277.500,00

II. DR 6 — RIBEIRAO PRETO	
a) Morro Agudo	
1. Hospital São Marcos da SAMA	476.968,00
III. DR 8 — SAO JOSE DO RIO PRETO	
a) Novo Horizonte	
1. Irmandade São José de Novo Horizonte, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia	160.000,00
IV. DR 11 — MARILIA	
a) Marília	
1. Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, para Departamento: Hospital de Clínicas	114.722,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.918, DE 22 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 916.914,00 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e quatorze cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 5 — CAMPINAS	Cz\$
a) Valinhos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos...	150.000,00
II. DR 6 — RIBEIRAO PRETO	
a) Morro Agudo	
1. Hospital São Marcos da SAMA	400.000,00
III. DR 11 — MARILIA	
a) Marília	
1. Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, para Departamento: Hospital de Clínicas	366.914,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.919, DE 22 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 15.497.370,00 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta cruzados), às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 6 — RIBEIRAO PRETO	Cz\$
a) Miguelópolis	
1. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	680.000,00
b) Monte Alto	
1. Irmandade de Misericórdia de Monte Alto, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Monte Alto	450.000,00
c) Olimpia	
1. Santa Casa de Misericórdia de Olimpia	500.000,00
d) Patrocínio Paulista	
1. Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista	170.000,00
e) Pontal	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal	150.000,00
f) Porto Ferreira	
1. Irmandade de Misericórdia do Porto Ferreira, para Departamento: Hospital Dona Balbina	200.000,00
g) Ribeirão Preto	
1. Instituto Santa Lydia	680.000,00
2. Sanatório Espirita Vicente de Paulo	225.832,00
3. Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto"	1.800.000,00
h) Santa Rita do Passa Quatro	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro	200.000,00
i) Santa Rosa do Viterbo	
1. Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Santa Rosa do Viterbo	200.000,00
j) São Simão	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Simão	200.000,00
l) Serrana	
1. Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Serrana"	500.000,00
m) Tabatinga	
1. Santa Casa de Misericórdia São Miguel	200.000,00
n) Taquaritinga	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" de Taquaritinga	1.500.000,00
o) Terra Roxa	
1. Irmandade de Misericórdia e Hospital Terra Roxa	125.000,00
II. DR 8 — SAO JOSE DO RIO PRETO	
a) Aparecida D'Oeste	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida D'Oeste	60.000,00
b) Calandeva	
1. Fundação Padre Albino, para Departamento: Hospital Padre Albino	1.060.000,00

c) Estrela D'Oeste	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste, para Departamento: Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste	220.000,00
d) Fernandópolis	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	1.000.000,00
e) Jales	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Jales	650.000,00
f) Monte Aprazível	
1. Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível	300.000,00
g) Neves Paulista	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista	250.000,00
h) Nova Granada	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada	300.000,00
i) Riolândia	
1. Santa Casa de Misericórdia de Riolândia	200.000,00
j) Tabapuá	
1. Associação Beneficente de Tabapuá, para Departamento: Hospital Maria do Valle Pereira	265.000,00
l) Tanabi	
1. Santa Casa São Vicente de Paulo da Tanabi	350.000,00
m) Urânia	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia	60.000,00
III. DR 9 — Araçatuba	
a) Andradina	
1. Hospital Psiquiátrico "Allan Kardec", para Departamento: Ambulatório do Hospital Psiquiátrico "Allan Kardec"	140.906,00
2. Irmandade da Santa Casa de Andradina	770.000,00
b) Castilho	
1. Sociedade Beneficente de Castilho	200.000,00
IV. DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Associação Filantrópica Espirita de Adamantina, para Departamento: Hospital Psiquiátrico Espirita de Adamantina	326.772,00
2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina	326.772,00
b) Flórida Paulista	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista	326.772,00
c) Irapuru	
1. Hospital e Maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Irapuru	326.772,00
d) Lucélia	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia	326.772,00
e) Osvaldo Cruz	
1. Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz	326.772,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.920, DE 22 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados) para construção, à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, em Pitangueiras, na DR 6 — Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.921, DE 22 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre intervenção no Hospital Castelo Branco CEMEL Ltda. — Osasco e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 12, VI, "a", do Decreto-Lei n.º 211, de 30 de março de 1970,

Considerando o fato de os serviços médico-hospitalares se constituírem em serviço de natureza pública, sujeitos à fiscalização do Estado;

Considerando a carência de leitos no populoso município de Osasco e que o Hospital Castelo Branco — CEMEL Ltda. não vem cumprindo as normas técnico-hospitalares mínimas e elementares concernentes à prestação de assistência médica, consubstanciando deficiência de toda sorte na prestação assistencial, que resulta em tratamento manifestamente inadequado;

Considerando a iminência do colapso das atividades de atendimento médico-hospitalar, dado a precariedade das condições existentes, com evidentes prejuízos à assistência da população do município;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo é o responsável, através da Secretaria de Estado da Saúde, pelo Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde — SUDS para atendimento hospitalar e ambulatorial dos segurados da Previdência Social e da população em geral;